



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 553 - QUARTA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO		OBJETO	DEPART./SECRET.	VIGENCIA	
Nº	PREST.SERVIÇO			INICIO	TERMINO
83	Manoel Frederico de Almeida	Motorista Educação	Educação	13/02/08	31/12/08
85	Jose Gomes da Silva	Motorista Educação	Educação	13/02/08	31/12/08
87	Francisca Alves de Moura	Professora	Educação Fundamental	13/02/08	19/12/08
77	Domiro Parmelo Franco	Coordenador Esc. Zona Rural	Educação	08/02/08	31/12/08
101	Ariane Gláucia da S. Borges	Nutricionista	Educação	25/03/08	31/12/08
106	Liliane Borges da Silva	Instrutor curso informática	Educação	15/04/08	19/12/08

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

CONTRATO		OBJETO	DEPART./SECRET.	VIGENCIA	
Nº	PREST.SERVIÇO			INICIO	TERMINO
03	Amélia Ferrer dos Santos	Assessora Gabinete	Secr. Adm e Finanças	04/01/08	31/12/08
56	João Batista Ponde	Operador de Máquinas Pesadas	Depto. V. Obras	04/01/08	31/12/08
81	Hamilton Alves de Matos	Locação Ônibus	Educação	13/02/08	31/12/08
84	Douglas Francisco Salicrão	Motorista Educação	Educação	13/02/08	31/12/08
94	Leozila Souza Vitor	Auxiliar Serviços Gerais	Creche	20/02/08	19/12/08
99	Lusio Sabino Regis	Vigia	Hospital	03/03/08	31/12/08

#### EXTRATO DE CONTRATO - MÊS 06/2008

CONTRATO		OBJETO	DEPART./SECRET.	VIGENCIA	
Nº	PREST.SERVIÇO			INICIO	TERMINO
114	João Pedro Severo Velasco	Técnico em Informática	Depto. Contabilidade	02/06/2008	31/12/08
115	Thais Amanda de Oliveira	Professora	Educação Infantil	04/06/2008	19/12/08
116	Azeir Almeida de Abreu	Professora	Educação Infantil	09/06/2008	19/12/08
117	Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	Creche	11/06/2008	19/12/08
118	Eliza das Graças F. Doniko Ascari	Técnica Enfermagem PSF II	Depto. Saúde	18/06/2008	31/12/08
119	Rosângela Dúrias Magalhães	Enfermeira PSF II	Depto. Saúde	19/06/2008	31/12/08
120	Iverdy Peter F. Campos	Monitor	Secret. Educação	19/06/2008	31/12/08
121	Luiz Carlos Lemes do Prado	Vigia	Depto. De Saúde	19/06/2008	31/12/08
122	Givanildo Severino Franco	Professor	Secret. Educação	19/06/2008	31/12/08
123	Lucinéia Ormond da Silva	Professora	Secret. Educação	19/06/2008	31/12/08

UMBELINO ALVES CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Araputanga

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2008

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 24.231.512-4 SSP-SP e do CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SANZIO LEONARDI NOVELLI - ME**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 08.381.407/0001-18, Inscrição Estadual nº 13.327.351-2, situada na Avenida 23 de Maio, nº 982, Bairro Centro, Araputanga MT, neste ato representada por **Sanzio Leonardi Noveli**, brasileiro, casado, residente na Rua Washington Luiz, nº 962, Bairro Jardim Primavera, Araputanga MT, portador do CPF: 928.353.258-91 e do RG. 13.916.815 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar em caráter de supressão o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

##### 1. Cláusula Primeira – Da supressão do valor do contrato.

Conforme Cláusula quinta do contrato nº 07 de 30 de Abril de 2008, aplica-se uma supressão no referido contrato no valor de R\$ 3.930,51 (três mil novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) devido à não utilização de parte do material com relação anexa a este processo.

DATA DO DO TERMO ADITIVO : 11/08/2008  
ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO: 89 de 30/04/2008  
VALOR ANULADO : R\$ 3.930,51  
DEMAIS CLAUSULAS : INALTERADAS

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 08/2008

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 24.231.512-4 SSP-SP e do CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **V. LOPES BATISTA & CIA LTDA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 07.742.262/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.313.033-9, situada na Avenida Castelo Branco, nº 755, Bairro Centro, Araputanga MT, neste ato representada por Diego Neves Lopes, brasileiro, solteiro, residente na Rua Castelo Branco, nº 755, Segundo Piso, Bairro Centro, Araputanga MT, portadora do CPF: 021.314.491-35 e do RG. nº 1.759.039-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar em caráter de supressão o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Da supressão do valor do contrato.

Conforme Cláusula quinta do contrato nº 08 de 30 de Abril de 2008, aplica-se uma supressão no referido contrato no valor de R\$ 22,14 (Vinte e dois reais e quatorze centavos) devido à não utilização de parte do material com relação anexa a este processo.

DATA DO DO TERMO ADITIVO : 11/08/2008  
ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO: 90 de 30/04/2008  
VALOR ANULADO : R\$ 22,14  
**DEMAIS CLAUSULAS : INALTERADAS**

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 24.231.512-4 SSP-SP e do CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DISTRIBUIDORA DE VIDROS MAZALINS LTDA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 01.189.373/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.168.227-0, situada na Avenida Amadeu Teles Tamandaré, nº 1.982, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representada por Sidnei Francisco Lins, brasileiro, casado, residente na Rua São Judas Tadeu, nº 1726, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste - MT, portador do CPF: 828.473.041-34 e do RG. nº 905.330 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar em caráter de supressão o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Da supressão do valor do contrato.

Conforme Cláusula quinta do contrato nº 09 de 30 de Abril de 2008, aplica-se uma supressão no referido contrato no valor de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) devido à não utilização de parte do material com relação anexa a este processo.

DATA DO DO TERMO ADITIVO : 11/08/2008  
ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO: 91 de 30/04/2008  
VALOR ANULADO : R\$ 2.350,00  
**DEMAIS CLAUSULAS : INALTERADAS**

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13/2008

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 24.231.512-4 SSP-SP e do CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NOVELI & NOVELI LTDA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 02.374.351/0001-98, Inscrição Estadual nº 13.181.063-4, situada na Avenida 23 de Maio, nº 1040, Bairro Centro, Araputanga MT, neste ato representada por Sanzio Leonardi Noveli, brasileiro, casado, residente na Rua Washington Luiz, nº 962, Bairro Jardim Primavera, Araputanga MT, portador do CPF: 928.353.258-91 e do RG. 13.916.815 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para Instalação de 101m2 (cento e um metros quadrados) de Piso Granilite e instalação de 53m2 (cinquenta e três metros quadrados) de forro PVC de 8mm ( oito milímetros) de espessura para o imóvel do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT**, onde a **CONTRATADA**, conforme processo licitatório Carta Convite nº 05/2008, se obriga e prestar a **CONTRATANTE** os serviços previstos nos lotes 01 e 02 da citada carta convite na qual foi vencedora.

VIGENCIA..... : 13/08/2008 a 27/08/2008

DOTAÇÃO..... : 10.001.09.122.0004.1066.44.90.51.00.00.00 –  
Obras e Instalaç.  
DATA DO CONTRATO : 13/08/2008  
VALOR GLOBAL... : R\$ 4.359,52  
R\$ QTDE DE PARC..... : Única a cada serviços, mediante entrega atestada a conclusão pelo engenheiro do Previara

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 044/2008

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVELI & NOVELI LTDA.**, com nome fantasia de **AGROMETAL CONSTRUTORA**, inscrita no CGC/MF n.º 02.374.351/0001-98, inscrição municipal n.º 45.00618, estabelecida à Rua Washington Luiz, s/n.º, Jardim Primavera, nesta cidade de Araputanga/MT, tendo como representante legal o Senhor **SANZIO LEONARDI NOVELI**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n.º 13.916.815-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 928.353.258-91, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, s/n.º, Jardim Primavera, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2008**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme **Contrato de Obras n.º 044/2008**, as partes mencionadas resolvem em “**Primeiro Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – **Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 01/04/2008 à 01/08/2008, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 31/07/2008 a findar em 31/10/2008.**

#### Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

Decreto nº. 016/2008

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO  
Nº 001/2008, PARA INVESTIDURA EM CARGO  
PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ibson da Silva Leite**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2008 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2008, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2008;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 13/2008 em 12 de Junho de 2008 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidatos nº 001/2008 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Será considerando desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Público Municipal;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaco-MT, 11 Agosto de 2008.

## Anexo Único

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
<b>Cargo: (1) AGENTE DE SEGURANÇA - SEDE</b>			
RAILDA ROSA DE ANUNCIACÃO	00286	10,00	1º
JOLIANE APARECIDA DA TRINDADE ARAÚJO	00308	10,00	2º
<b>Cargo: (2) AGENTE DE SEGURANÇA - SÃO PEDRO</b>			
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO	00056	9,00	1º
<b>Cargo: (9) GARI - SEDE</b>			
KATIA DIAS DE MOURA	00016	10,00	1º
LUCINETE DE CARVALHO ARJONA	00011	10,00	2º
CRISTINA MARIA DE SOUZA	00351	10,00	3º
MARINEI CORREA DO NASCIMENTO	00012	9,50	4º
JOÃO CLAUDIO GONÇALVES	00005	9,50	5º
FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	00166	9,50	6º
<b>Cargo: (14) MERENDEIRA - PIMENTEIRA</b>			
LUCIA MARIA DE BARROS	00052	8,50	1º
<b>Cargo: (17) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT" C"</b>			
CRISTIANO HENRIQUE DIAS	00072	9,50	1º
<b>Cargo: (22) AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE</b>			
FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	00314	7,47	1º
<b>Cargo: (23) TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
MARISBETH CASSIA DE ARRUDA	00099	6,00	3º
ELAINE PAULINA DE ARAÚJO	00145	5,67	5º
MARDONIO MARLON S. MAIA F. DE SAMPAIO	00137	5,33	6º
ERMES ROSA DA SILVA	00019	5,33	7º
<b>Cargo: (27) OPERADOR DE ETA - SEDE</b>			
ARINALDO GONÇALVES DE QUEIROZ	00248	6,00	1º
<b>Cargo: (37) ASSISTENTE SOCIAL - SEDE</b>			
ESTER TAKAMORI	00009	6,17	2º
<b>Cargo: (41) ENFERMEIRO - PSF RURAL E URBANO E HOSPITAL</b>			
NAJILA CONCEIÇÃO SAYD PINTO	00324	8,25	1º
LINDINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA	00015	8,00	2º

Barão de Melgaco-MT, 11 Agosto de 2008.

Ibson da Silva Leite  
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres****ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 36/2008**

Em conformidade com a Ata datada de 12 de agosto de 2008, onde foi adjudicado para a empresa: **RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, CNPJ 03.843.190/0009-54 - vencedora do objeto licitado o qual se trata de "aquisição de uma carreta agrícola para a Secretaria de Agricultura deste Município de Barra do Bugres-MT". Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., 12 de agosto de 2008.

**MARILENE DA SILVA CAMPOS**  
Pregoeira Oficial**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 36/2008**

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira Marilene da Silva Campos:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.36/2008, que tem como objeto a "aquisição de uma carreta agrícola para a Secretaria de Agricultura deste Município de Barra do Bugres-MT", á favor da empresa **RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA** no valor R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)

2- Convoco a empresa vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 13 de agosto de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal**RESULTADO DE PREGÃO 036/2008.**

**OBJETO:** "aquisição de uma carreta agrícola para a Secretaria de Agricultura deste Município de Barra do Bugres-MT"

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance termo de homologação do Senhor Prefeito Municipal, no qual foi declarado como vencedora a empresa **RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, CNPJ 03.843.190/0009-54 Valor R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais), do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 36/2008, que tem como objeto à "aquisição de uma carreta agrícola para a Secretaria de Agricultura deste Município de Barra do Bugres-MT". Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta que está em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 13 de agosto de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Campinápolis****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatorio nº. 029/2008

Carta Convite nº. 022/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **M. A. Campos Comercio - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.652.022/0001-48, com sede a Avenida Nego Carrim, 870, Centro – Campinápolis - MT., CEP 78630-000.

Objeto da Licitação: **Aquisição Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.**

Valor Global: **R\$ 77.825,69**Destinação: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Data da Homologação: **07 de Agosto de 2008.**

Campinápolis – MT, 12 de Agosto de 2008.

**Maciel Alves Ferreira**  
Presidente da CPL  
Portaria 2182/GPM/2008**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatorio nº. 030/2008

Carta Convite nº. 023/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **M. A. Campos Comercio - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.652.022/0001-48, com sede a Avenida Nego Carrim, 870, Centro – Campinápolis - MT., CEP 78630-000.

Objeto da Licitação: **Aquisição Material de Limpeza.**Valor Global: **R\$ 18.755,58**Destinação: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Data da Homologação: **07 de Agosto de 2008.**

Campinápolis – MT, 12 de Agosto de 2008.

**Maciel Alves Ferreira**  
Presidente da CPL  
Portaria 2182/GPM/2008**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatorio nº. 031/2008  
Carta Convite nº. 024/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **N. C. Barbosa - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.662.768/0001-19, com sede a Rua Vicente José de Oliveira, s/n.º., Centro – Campinápolis - MT., CEP 78630-000.

Objeto da Licitação: **Aquisição Legumes para Merenda Escolar.**  
Valor Global: **R\$ 5.000,00**  
Destinação: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**  
Data da Homologação: **08 de Agosto de 2008.**

Campinápolis – MT, 12 de Agosto de 2008.

**Maciel Alves Ferreira**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria 2182/GPM/2008**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatorio nº. 028/2008  
Tomada de Preços nº. 07/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **Farias Auto Peças Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.937.566/0001-44, com sede a Av. Benonio José Lourenço, s/n.º. Centro, Campinápolis/MT.

Objeto da Licitação: **Aquisição de Peças de reposição para as Viaturas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Transportes / DMER.**

Valor Global: **R\$ 139.240,00**  
Destinação: **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes/DMER.**  
Data da Homologação: **12 de Agosto de 2008.**

Campinápolis – MT, 12 de Agosto de 2008

**Maciel Alves Ferreira**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria 2182/GPM/2008**

**Prefeitura Municipal de Cláudia****PORTARIA Nº. 027/2008**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor Sr. **ADÃO DE AZEVEDO**”.

A **Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, III da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003, e ainda combinando com art. 12, inciso III, alínea “b” da lei municipal nº 228/2008 de 08 de abril de 2.008, que rege a Previdência Municipal, art. 187 da Lei municipal nº 004/2005, que dispõe sobre o estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal 005/2005, e alterações posteriores, que dispõem sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste município.

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao servidor **Sr. ADÃO DE AZEVEDO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o processo do PREVI-CLÁUDIA, Nº. 2008.08.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

e-se, cumpre-se.

Cláudia/ MT, 12 de agosto de 2008.

**Sheila Yotzchetz**  
**Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA**

Homologo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Comodoro****DECRETO N.º 049/2008**

**DE: 12.08.2008**

“Criar o Conselho Municipal de Saneamento de Comodoro - CMUS, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Saneamento - SIMSA.”

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, os artigos 113 a 119 da Lei Municipal nº. 1.093 de 19 de junho de 2008, que versa sobre a Organização do Conselho Municipal de Saneamento;

**Considerando**, a Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico,

DECRETA

**Art. 1º** Criar o Conselho Municipal de Saneamento de Comodoro - CMUS, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Saneamento - SIMSA.

**Art. 2º** Nomear para comporem o Conselho Municipal de Saneamento os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, e Sociedade Civil, conforme quadro a seguir:

<b>NOME</b>	<b>ÁREA QUE REPRESENTA</b>
Aldir Bal Marques Moraes - Titular	Poder Executivo Municipal – Prefeito
Daniel de Paula Garcia - Titular Valdiney de Araújo Campos - Suplente	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Cássio Caldeira Alvarenga - Titular Eugênio Eurico de Lima - Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Marlise Marques Moraes - Titular Jainamar Farias de Souza - Suplente	Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Júlio Cezar Fernandes - Titular Edilton Cavalcante da S. Junior - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Durvalino Suriano dos Santos - Titular Clarice Cortez- Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Edilson Rangel da Silva - Titular Jandira Dal’ Agnol - Suplente	Câmara Municipal
José Cirilo dos Santos - Titular Odair Cesar Gomes Viana - Suplente	Associação Nova Vacaria Comunidade Unida
Marco Rogério Botelho - Titular Marcos Lacerda Godoy - Suplente	Concessionária Águas de Comodoro Ltda
Vania Paula dos Santos - Titular Renivaldo dos Reis Barbosa - Suplente	Trabalhadores na Área de Saneamento
Diana Darque Magela - Titular Carlos Alberto Gama - Suplente	Conselho Municipal de Meio Ambiente
Lucas Mori Benecasi - Titular Sandra Regina Veloso - Suplente	Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei
Ivaldir Joriatti - Titular Eliane Francisca de Alencar - Suplente	Câmara de Dirigentes Lojistas
Ronie Jacir Thomazi - Titular Edilamar A. Rampanelli - Suplente	Assessoria Jurídica do Município

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

§ 1º. O COMUS será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

§ 2º. O Presidente do COMUS exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§ 3º. A secretaria executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços ou por ela delegada ao órgão de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento do Município.

§ 4º. A participação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviços públicos relevantes.

§ 5º. O mandato dos membros do COMUS, será de 2 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 6º. O COMUS reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, em sessão pública, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros.

§ 7º. O COMUS fica obrigado a publicar suas deliberações em um dos jornais de maior circulação regional, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

§ 8º. A secretaria executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços ou por ela delegada ao órgão de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento do Município.

§ 9º. O Conselho Municipal de Saneamento, poderá criar as Comissões Técnicas para Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Destinação do Lixo Urbano, Tratamento e Coleta de Esgoto Sanitário e Drenagens de Águas Pluviais.

**Art. 3º.** São atribuições do COMUS:

- a. Formular as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades;
- b. Acompanhar e avaliar a implementação das políticas;
- c. Discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento;
- d. Discutir e aprovar as propostas de Projeto de Lei relacionadas ao Saneamento;
- e. Examinar matéria em tramitação na Administração Pública Municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do Sistema Municipal de Saneamento - SIMSA, ou por solicitação da maioria de seus membros;
- f. Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando a salubridade ambiental;
- g. Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de saneamento;
- h. Solicitar auditorias;
- i. Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;
- j. Emitir certificação de qualidade dos serviços de saneamento;
- k. Criar e extinguir câmaras técnicas temáticas;
- l. Determinar a Agência Reguladora a realização de atividades de interesse a promoção dos serviços de saneamento e a melhoria da salubridade ambiental;
- m. Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;
- n. Analisar e aprovar proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação dos serviços de saneamento, submetendo-as ao Conselho Municipal de Preços;
- o. Analisar e aprovar o consumo mínimo mensal de água decorrentes de efeitos de sazonalidade ou deficiência de recursos hídricos disponíveis estabelecendo as condições de sua implantação e cobrança;
- p. Acompanhar, apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;
- q. Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
- r. Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Diretor de Saneamento do Município;
- s. Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;

t. Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

**Art. 4º.** As sessões plenárias do COMUS serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

**Art. 5º.** A SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento proverá o apoio técnico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ar. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto de 2008.**

**Aldir Bal Marques Moraes**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 050/2008**  
**DE: 12.08.2008**

"Fica aprovado o Regulamento do Festival da Canção de Comodoro/MT - FECCOM do Município de Comodoro/MT."

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, na forma abaixo:

CAPITULO I  
DA INTRODUÇÃO

**Art. 1º.** O 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, é um festival da interpretação dos gêneros populares e regionais nas categorias infantil, juvenil e adulto, organizado pela Prefeitura Municipal de Comodoro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e se realizará nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2008, com apoio da imprensa, empresas e comunidade local.

**Art. 2º.** O 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, tem como objetivo:

- 1º. Promover o Intercambio Cultural;
- 2º. Estimular o gosto pela Música;
- 3º. Divulgar o nome do Município em Mato Grosso e nos Estados Vizinhos;
- 4º. Servir de lazer para a Comunidade;
- 5º. Difundir os talentos locais e desenvolver a criatividade e,
- 6º. Projetar os artistas regionais em nível Estadual e/ou Nacional.

CAPITULO II  
DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 3º.** O 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT será constituído de 3 (três) categorias:

- a) Infantil, até 12 anos de idade;
- b) Juvenil, de 13 a 17 anos e,
- c) Adulto, acima de 18 anos.

CAPITULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º.** A linha artística do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT segue a modalidade interpretativa, sendo considerado a dicção, o ritmo, a afinação, a interação com o público e a expressão corporal.

**Art. 5º.** A Coordenação do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, estará a cargo da SECTUR. Que terá responsabilidade geral da organização, com os seguintes encargos:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1º. Receber as inscrições de 26 de agosto a 26 de setembro de 2008.

2º. Referendar a escolha dos componentes do corpo de jurados, feita pela comissão designada.

3º. Disponibilizar a lista dos inscritos até o dia 05 de outubro de 2008.

4º. Anexar à lista dos inscritos pelo menos 10 cópias de cada letra da música.

5º. Auxiliar na triagem e seleção prévia juntamente com os componentes da Banda contratada.

6º. Coordenar e supervisionar a execução do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT.

7º. Elaborar fichas de pontuação de cada candidato e fornecer os resultados para divulgação.

8º. Fazer a soma de pontos de cada candidato e fornecer os resultados para divulgação.

9º. Resolver as questões omissas a este regulamento.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura terá responsabilidade em analisar e acompanhar todo o processo do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT.

#### CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT serão efetuadas de 26 de agosto a 26 de setembro de 2008, na SECTUR fone (065) 3283-2654 e-mail: sec-tur@hotmail.com ou pelo site: www.pmmcomodoro.com.br

Art. 8º. Poderão participar do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, intérpretes até 12 (doze) anos de idade na categoria infantil, de 13 a 17 anos na categoria juvenil e acima de 18 na categoria adulto, que se inscrever até o dia 26 de setembro de 2008.

Parágrafo Primeiro. Serão julgados os gêneros musicais, sertanejo e música popular brasileira para infantil e juvenil.

Parágrafo Segundo. Para categoria adulto, concorrerão 02 (dois) gêneros de música, o Sertanejo e a Música Popular Brasileira.

Art. 9º. Nenhum intérprete poderá concorrer com a música própria.

Parágrafo Único. Só serão aceitas 02 (duas) inscrições com a mesma música (as 02 primeiras que se inscreverem) por categoria.

Art. 10. As músicas interpretadas obrigatoriamente, deverão ter sido gravadas e cantadas em línguas oficiais Brasileiras.

Art. 11. No ato da inscrição, os participantes deverão entregar 10 cópias da respectiva letra digitada, cópia de certidão de nascimento e/ou carteira de identidade, um (1) CD com a música original gravada que este deverá ser entregue direta a Banda no dia do seu ensaio.

Parágrafo Único. Os menores de 18 anos deverão trazer autorização dos pais ou Conselho Tutelar permitindo sua apresentação.

Art. 12. Ao fazer sua inscrição, o candidato concorrente assumirá as seguintes responsabilidades:

a) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento.

b) Fornecer o nome original da música, do compositor e do intérprete na ficha de inscrição.

c) Estar no local de ensaio no horário preestabelecido.

Art. 13. O candidato só poderá concorrer com uma (1) música.

Art. 14. As inscrições para o 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, serão gratuitas.

Art. 15. As inscrições de outros Municípios poderão ser feitas através do e-mail sec\_tur@hotmail.com, sendo que o modelo da ficha de inscrição e dados do regulamento encontra-se disponíveis no site www.pmmcomodoro.com.br.

1º. A letra da música deverá ser encaminhada através do e-mail sec\_tur@hotmail.com, com a ficha de inscrição. No caso de inscrição pela internet o candidato deverá assinar a ficha de inscrição bem como fazer a entrega do CD com a música original gravada e cópia da certidão de nascimento/casamento ou carteira de identidade na data do ensaio.

2º. Será de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da inscrição via e-mail.

#### CAPITULO V DOS ENSAIOS

Art. 16. Cada candidato inscrito terá direito a duas passadas de ensaio, se a Banda julgar necessário.

Art. 17. Os candidatos que não se apresentarem para os ensaios nos horários preestabelecidos não terão direito a ensaios fora do horário. Os candidatos devem, portanto, se fazer presentes nos dias e horários:

Dia 08 de outubro de 2008: 8:00 às 12:00 horas  
14:00 às 18:00 horas  
20:00 às 22:00 horas

Dia 09 de outubro de 2008: 8:00 às 12:00 horas  
14:00 às 18:00 horas

Art. 18. Os candidatos que não se apresentarem nos ensaios serão automaticamente desclassificados.

Art. 19. Os ensaios nos dias 08 e 09 de outubro de 2008 serão de caráter eliminatório.

Parágrafo Único. A Triagem dos candidatos nos ensaios será de responsabilidade da comissão de pessoas designadas pela SECTUR, podendo ser eliminado o candidato que não atingir nível mínimo nos seguintes itens:

- Domínio da letra;
- Afinação;
- Ritmo.

#### CAPITULO VI DA APRESENTAÇÃO

Art. 20. Todos os candidatos terão acompanhamento instrumental executado pela Banda que poderá fazer o back vocal, se o intérprete assim desejar.

Art. 21. O não cumprimento dos artigos 11, 16 e 18 deste regulamento implicam na exclusão do candidato.

Art. 22. A ordem de ensaio dos candidatos será de acordo com a chegada do candidato no local.

Parágrafo Único. A ordem de apresentação em todas as categorias e noites será definida através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

#### CAPITULO VII DO JULGAMENTO

Art. 23. O corpo de jurados do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, será composto por 5 (cinco) pessoas de notório conhecimento musical.

Art. 24. O julgamento das interpretações obedecerá aos seguintes

o Público;  
corporal.

o membro do júri receberá fichas apropriadas para preencher onde deverá registrar, sem rasuras, as notas (de 0 a 10) para cada item avaliado. É a somatória desses pontos que dará o resultado final de cada jurado.

Art. 26. Cada membro do júri receberá uma ficha, onde constarão os nomes de todos os intérpretes, com a respectiva música e os respectivos itens de avaliação, por ordem de apresentação, onde deverá registrar as notas.

Art. 27. Os 10 (dez) primeiros classificados de cada categoria serão automaticamente convocados para apresentarem na final.

Art. 28. Na fase final do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, serão classificadas as interpretações musicais até o 3º lugar de cada categoria. Na ocorrência de empate entre os 03 (três) primeiros colocados, será considerado classificado aquele que obteve maior pontuação:

- 1º Afinação;
- 2º Ritmo.

Art. 29. A decisão do júri, após a divulgação será irreversível, soberana e a ela não caberá recurso.

**CAPITULO VIII  
DA EXECUÇÃO**

Art. 30. O 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, acontecerá no Salão da Paróquia Nossa Senhora da Guia, em Comodoro/MT, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2008, com início impreterivelmente às 20:00 horas, observando que nos dias 09 e 10 de outubro de 2008 será a etapa eliminatória Infantil, Juvenil e Adulto, e dia 11 de outubro de 2008, a final das três categorias.

Art. 31. O 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, compõem-se de três fases:

- 1º. Ensaios de caráter eliminatório.
- 2º. Eliminatória onde serão escolhidos pelos jurados 10 (dez) finalistas de cada categoria para a fase final.
- 3º. Final-Classificação de três (3) candidatos para cada categoria.

**CAPITULO IX  
DA PREMIAÇÃO**

Art. 32. Os três (03) primeiros classificados de cada categoria Infantil, Juvenil e Adulto receberão os prêmios em dinheiro conforme descrito abaixo, acompanhado de troféu.

Colocação	Categoria Infantil	Categoria Juvenil	Categoria Adulto/MPB	Categoria Adulto/Sertanejo
1º Lugar	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2º Lugar	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3º Lugar	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

**CAPITULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. O Local dos ensaios e realização do 14º FECCOM - Festival da Canção de Comodoro/MT, será no Salão da Paróquia Nossa Senhora da Guia.

Art. 34. Todos os itens desse regulamento serão rigorosamente cumpridos.

Art. 35. Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 36. Este regulamento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT. [www.pmcomodoro.com.br](http://www.pmcomodoro.com.br).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de agosto de 2008.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Denise**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2008**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço de nº. 012/2008, com abertura e julgamento no dia 13/08/2008 às 08:00 horas, objetivando a "AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES" sagrou-se vencedora do certame a Empresa **ADAIR ESTEVES DE OLIVEIRA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 02.588.771/0001-77.

Denise-MT., 13 de Agosto de 2008.

**Janaina Viana dos Santos**  
Presidenta da CPL

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 157/2008  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE SEPULTAMENTO INCLUINDO O CAIXÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO  
DATA: 12/08/2008  
CONTRATADA: **A.F.SAUER-ME**  
VALOR GLOBAL: 3.999,36

CONTRATO Nº 158/2008  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA PARA MINISTRAR CURSOS DE TRABALHOS MANUAIS DE CROCHÊ E PONTO CRUZ PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PROGRAMA BÁSICO DE TRANSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT  
DATA: 12/08/2008  
CONTRATADA: **EDNA MARIA GOMES DA SILVA**  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.993,33

Guarantã do Norte/MT, 12 de AGOSTO de 2.008

**José Humberto Macedo**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nortelândia**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2008**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia por intermédio de seu Presidente e Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2008, Referente obras/serviços para Construção de um Posto de Saúde (PSF), no Bairro da Ponte neste Município de Nortelândia/MT., Conforme Convênio Nº035/2008, Neste Ato sagrou-se vencedora a Empresa **AYRA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o Valor Total de R\$ 150.678,20 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Nortelândia-MT, 13 de Agosto de 2008.

**WALCEMIR CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/  
2008**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, do Sr. Paulo Cezar Odisio no valor

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

previsto de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos Reais), correndo tal despesa à dotação: 03.003.15.452.0003.2.008.3390.36.00.00.00 (225), dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2008.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de Agosto de 2008.

**VALDIR MENDES BARRANCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 007//2008**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se publico aos interessados que o **Convite nº. 07/2008**, cuja abertura ocorrerá no dia 21 de julho de 2008, as 09: 00, sagrou – se vencedora a empresa: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, com uma proposta de R\$: **19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais ).

Nova Brasilândia – Mt, 25 de julho de 2008.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2008

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
CONTRATADO Isabel Alves Brito  
OBJETO Locação de 01 ( uma ) motocicleta marca Honda /NX 200 Placa JZH 1359, destinado a locomoção / transporte dos agentes de Saúde Zona Rural .  
VALOR R\$ 1.575,00 ( Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais )  
VIGENCIA 01/01/2008 a 31/12/2008  
FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

### Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 63/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA ATHOS PAPELARIA E PRESENTES  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI, E API ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999  
VALOR: R\$ 2.679,91 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2008  
DATA: 07/08/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 64/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA BIG COMERCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA LTDA-ME  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI, E API ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999  
VALOR: R\$ 6.285,17 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2008  
DATA: 07/08/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 65/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI, E API ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999  
VALOR: R\$ 7.475,95 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2008  
DATA: 07/08/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 66/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA DELCARO & CIA LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI, E API ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999  
VALOR: R\$ 3.964,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2008  
DATA: 07/08/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 67/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI, E API ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999  
VALOR: R\$ 2.077,43 (DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS REAIS)  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2008  
DATA: 07/08/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 68/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI, E API ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999  
VALOR: R\$ 8.454,18 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS),  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2008  
DATA: 07/08/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 29/2008 AO CONTRATO N.º 013/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2008  
DATA: 30 DE JUNHO DE 2008.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 30/2008 AO CONTRATO N.º 031/2008**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 031/2008  
DATA: 30 DE JUNHO DE 2008.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 31/2008 AO CONTRATO N.º 093/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA  
OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DO TERMO DE CONTRATO N.º 093/2007  
DATA: 30 DE JUNHO DE 2008.

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 32/2008 AO CONTRATO N.º 036/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESAD. CHIQUEZI  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CORREÇÃO DE VALOR DEVIDO O REAJUSTE NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONFORME CLAUSULA DÉCIMA DO TERMO DE CONTRATO N.º 036/2007.  
DATA: 30/06/2008

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**Lei nº. 435 , de 05 de agosto de 2008.**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias**

para o exercício de 2009 do município de Paranatinga-MT e dá outras providências.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 165, parágrafo segundo da Constituição Federal e a Lei Complementar número 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paranatinga para o exercício de 2009, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;

- II- Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- III- A estrutura e organização do orçamento;
- IV – As Diretrizes Gerais para elaboração do orçamento;
- IV – Normas relativas à execução do orçamento;;
- V - Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009, estão especificadas no ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei e deve-se observar as prioridades com:

- I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;
- II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;
- III – Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

**CAPITULO II**

**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art.3º - O Poder Executivo, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I – às modificações na legislação tributária decorrente da revisão de Sistemas Tributários;
- II – à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III – à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
- IV – ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

**CAPÍTULO III**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre pra expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

Parágrafo Segundo: Cada atividade, projeto e operação especial, identificada a Função e sub-função as quais se vinculam.

Artigo 5º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta e indireta, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

Parágrafo Único -O orçamento dos Fundos será elaborado com Unidades Orçamentárias específicas.

Artigo 6º.- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados

a) CATEGORIAECONÔMICA

3. Despesas Correntes

4. Despesas de Capital

b) GRUPO DE DESPESA

1 – Pessoal e encargos sociais;

2 – Juros e encargos da dívida;

3- Outras despesas correntes;

4- Investimentos;

5- Inversões financeiras;

6 – Amortização da dívida.

Parágrafo primeiro - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Parágrafo segundo – A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo da natureza da despesa.

Art. 7º. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com os artigos 2º e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de

exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 9º - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV  
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. - A proposta orçamentária para o exercício de 2009 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 11. O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discrimina do no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art. 13 – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 14 – No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2008(base de correção relativa a 30 de junho de 2008).

§ 1º - Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei

Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 15 – Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III – transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV – empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 16 – Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 17 – Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

#### CAPITULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 18 – O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art. 19 – As despesas totais com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 20 – A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 – O Projeto de Lei do Orçamento para 2009 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I – com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2006;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III – com pagamento da dívida pública;

IV – de manutenção e desenvolvimento do ensino;/ e

V - com ações e serviços de saúde.

VI – Dotação orçamentária de todos os Conselhos Municipais.

Parágrafo Único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 22– Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único: O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras..

Art. 23 – A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 24 – Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 25 – O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, sendo percentual de no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) no desenvolvimento das ações e serviços de saúde. Aplicará também 1% das receitas da administração direta e indireta para contribuição do PASEP.

Art. 26 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art. 27 – Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único – Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

Art. 28 – Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a realização de Concurso Público, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários.

#### CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;.

II – estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 20 desta Lei;

III – For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 30 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e serviços da dívida.

III- não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art. 31 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante será executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta no Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 32 – A Lei Orçamentária Anual conterà Reserva de Contingência destinada a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos

fiscais imprevistos, conforme artigo 5º, III, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, sendo estabelecido o máximo de até 3%(três por cento) do montante da receita corrente líquida.

Art. 33 – Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 34 – No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art. 35 – Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas à viagens e congêneres.

III-Limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV-Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V-Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo 1º– Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 36 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art. 37 – O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

Parágrafo 1º – O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

38 – Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, sempre que possível serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64

“O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 39 – O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000, se houver:

I – existência de dotação específica;

II- interesse da municipalidade;

III-contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único – Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas..

Art.40– O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 41 – O Poder Executivo poderá efetuar contratação de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais de extrema necessidade nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art. 42 – Para os efeitos do parágrafo 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art.43– A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2009 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único – A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art. 44 – O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 45– O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III – atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV – atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - outras receitas municipais.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 47 – Por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas para 2009.

Art. 48 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga - MT, 05 de agosto de 2008.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**Extrato de Contrato**

**Contrato:** nº 105/2008 **Contratada:** Marlene Gonçalves Sampaio Pícolo **Objeto:** Locação de 01 (um) Aparelho de Raio X, modelo SH 50 DM, fabricante Salgado & Hermann, para a realização de exames no PA (Pronto Atendimento) Central. **Valor:** R\$ 7.800,00 **Prazo:** 01/07/2008 à 31/12/2008.

**Contrato:** nº 106/2008 **Contratado:** Ari Conti **Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 360, Sala 04, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, para sediar o Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS. **Valor:** R\$ 2.700,00 **Prazo:** 01/07/2008 à 31/12/2008.

**Contrato:** nº 107/2008 **Contratada:** M. A. A. BISCO – ME **Objeto:** Locação de um imóvel, situado na Rua Lírio dos Vales, nº 89, Jardim Panorama, para o funcionamento de três salas de aula das Faculdades UNITINS, EDUCON e CAEPE, via on-line com disponibilidade para utilizar o Laboratório de Informática, Sala de Vídeo e Sanitários da escola para os

alunos, conforme cooperação técnica. **Valor:** R\$ 6.600,00 **Prazo:** 01/07/2008 à 31/12/2008.

**Contrato:** nº 108/2008 **Contratado:** Cláudio Epping **Objeto:** Locação de um imóvel, situado na Rua Arnaldo Kaiser, s/n, Salto da Alegria, na cidade de Paranatinga – MT, para o funcionamento de uma casa de apoio aos Índios AURA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Valor:** R\$ 1.080,00 **Prazo:** 01/07/2008 à 31/12/2008.

**Contrato:** nº 109/2008 **Contratada:** Construtora Piloni – Ltda **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de construção de PSF – Programa da Saúde da Família no Município de Paranatinga, em regime de execução indireta, empreitada por preço global. **Valor:** R\$ 131.964,79 **Prazo:** 02/07/2008 à 02/12/2008.

**Contrato:** nº 110/2008 **Contratada:** Cotrimac – Cotriguaçu Materiais Para Construção LTDA **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construções para manutenção, conservação e reparos em prédios públicos e praças públicas, construção de meio-fio, sarjeta e bueiros, urbanização de canteiros públicos no Município de Paranatinga, para atender as diversas Secretarias Municipais. **Valor:** R\$ 195.422,95 **Prazo:** 22/07/2008 à 22/01/2009.

**Contrato:** nº 111/2008 **Contratado:** Luiz Augusto Vezzi **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar de alunos com veículo Microônibus/Furgão, nas linhas Kuluene, Fazenda Xavante, Usina e Calcalheira Email totalizando um percurso aproximado de 45km por dia. **Valor:** R\$ 3.170,00 **Prazo:** 25/07/2008 à 10/12/2008.

**Contrato:** nº 112/2008 **Contratado:** Josimar Marques Barbosa **Objeto:** Locação de ônibus para fazer transporte de pacientes com consultas especializadas no município de Primavera do Leste e Rondonópolis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 21.000,00 **Prazo:** 29/07/2008 à 29/12/2008.

Extrato de Aditivo

**Contrato:** 068/2008 – 1º **Termo Aditivo** ASS: 10/07/2008 VCT: 07/10/2008 **Contratada:** Incorporadora GDN LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo.

**Contrato:** 069/2008 – 1º **Termo Aditivo** ASS: 11/07/2008 VCT: 08/10/2008 **Contratada:** Cogeplan Construções e Empreendimentos LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo.

**Contrato:** 070/2008 – 1º **Termo Aditivo** ASS: 11/07/2008 VCT: 08/10/2008 **Contratada:** Cogeplan Construções e Empreendimentos LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo.

**Contrato:** 074/2008 – 1º **Termo Aditivo** ASS: 22/07/2008 **Contratada:** Construtora e Incorporadora GDN LTDA **Objeto:** O Contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 4.076,46 (Quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**Contrato:** 075/2008 – 1º **Termo Aditivo** ASS: 23/07/2008 VCT: 20/09/2008 **Contratada:** Incorporadora GDN LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo.

LEI Nº. 432 de 04 de agosto de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 02.001.04.122.0002.2006.3190.11.00.00 (025).....	R\$ 140.000,00
02.001.04.122.0002.2006.3190.13.00.00 (026).....	R\$ 35.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO. ASSESSORIA JURIDICA. Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica. 02.002.04.122.0002.2007.3190.11.00.00 (038).....	R\$ 15.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o GABINETE. 03.001.04.123.0002.2012.3190.11.00.00 (068).....	R\$ 30.000,00
03.001.04.123.0002.2012.3190.13.00.00 (069).....	R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com Depto. 03.002.04.123.0002.2015.3190.11.00.00 (092).....	R\$ 105.000,00
03.002.04.123.0002.2015.3190.13.00.00 (093).....	R\$ 6.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o GABINETE. 04.001.04.122.0002.2016.3190.04.00 (108).....	R\$ 6.000,00
04.001.04.122.0002.2016.3190.11.00 (109).....	R\$ 15.000,00
04.001.04.122.0002.2016.3190.13.00 (110).....	R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0002.2016.3190.94.00 (112).....	R\$ 9.000,00
04.001.04.122.0002.2016.3191.13.00 (113).....	R\$ 9.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Manutenção e Encargos com Depto. Administrativo. 04.002.04.122.0002.2017.3191.11.00 (121).....	R\$ 35.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Manut. do Programa de Agentes Comunitária de Saúde. 05.001.10.301.0004.1030.3190.04.00 (154).....	R\$ 100.000,00
05.001.10.301.0004.1030.3190.13.00 (155).....	R\$ 20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2021.3190.04.00 (165).....	R\$ 500.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3190.11.00 (166).....	R\$ 900.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3190.13.00 (167).....	R\$ 40.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3191.13.00 (168).....	R\$ 80.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Manutenção e Encargos com Saude Bucal. 05.001.10.301.0004.2022.3190.11.00 (174).....	R\$ 85.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00 (176).....	R\$ 7.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Epidemiologia e Controle de Doenças - TFVS. 05.001.10.305.0007.1044.3190.04.00 (215).....	R\$ 35.000,00

12	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete de Secretario. 06.001.04.122.0002.2027.3190.04.00 (225).....	R\$ 15.000,00
13	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60%. 06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00 (279)..... 06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00 (280)..... 06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00 (281)..... 06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00 (282).....	R\$ 175.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 34.000,00
14	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%. 06.002.12.361.0009.2037.3190.04.00 (287)..... 06.002.12.361.0009.2037.3190.11.00 (288)..... 06.002.12.361.0009.2037.3190.13.00 (289)..... 06.002.12.361.0009.2037.3191.13.00 (290).....	R\$ 70.000,00 R\$ 230.000,00 R\$ 12.000,00 R\$ 13.000,00
15	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com Educação Infantil-FUNDEB 40%. 06.002.12.365.0010.2040.3190.04.00 (309)..... 06.002.12.365.0010.2040.3190.11.00 (310)..... 06.002.12.365.0010.2040.3190.13.00 (311)..... 06.002.12.365.0010.2040.3191.13.00 (312).....	R\$ 5.000,00 R\$ 45.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 3.000,00
16	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com Educação Infantil-FUNDEB 60%. 06.002.12.365.0010.2072.3190.04.00 (351)..... 06.002.12.365.0010.2072.3190.13.00 (353).....	R\$ 30.000,00 R\$ 5.000,00
17	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Esporte e Lazer. 06.002.12.812.0014.2045.3190.11.00 (361).....	R\$ 15.000,00
18	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2043.3190.11.00 (344).....	R\$ 3.000,00

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Encargos com Fundo Mun. De Assist. Social. 07.003.08.243.0015.2049.3190.04.00 (435)..... 07.003.08.243.0015.2049.3190.11.00 (436)..... 07.003.08.243.0015.2049.3190.13.00 (437)..... 07.003.08.243.0015.2049.3191.13.00 (438).....	R\$ 5.000,00 R\$ 85.000,00 R\$ 4.000,00 R\$ 9.000,00
20	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar. 07.004.08.243.0015.2051.3190.04.00 (467)..... 07.004.08.243.0015.2051.3190.13.00 (468).....	R\$ 20.000,00 R\$ 4.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA GABINETE DO SECRETARIO. Manut. e Encargos com o Gabinete. 08.001.04.122.0002.2052.3190.11.00 (474)..... 08.001.04.122.0002.2052.3190.13.00 (475).....	R\$ 20.000,00 R\$ 6.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE OBRAS. Manut. e Encargos c/ Depto. de Obras. 08.002.04.122.0002.2053.3191.04.00 (483)..... 08.002.04.122.0002.2053.3190.11.00 (484)..... 08.002.04.122.0002.2053.3190.13.00 (485).....	R\$ 15.000,00 R\$ 65.000,00 R\$ 2.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS. Manutenção e Encargos c/ Depto. De Serviços Urbanos. 08.003.04.122.0002.2054.3190.04.00 (534)..... 08.003.04.122.0002.2054.3190.13.00 (536).....	R\$ 140.000,00 R\$ 31.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção Encargos com o Gabinete. 09.001.04.122.0002.2055.3190.11.00 (549)..... 09.001.04.122.0002.2055.3190.13.00 (550).....	R\$ 5.000,00 R\$ 3.000,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÕES DE ESTRADAS. Manutenção Encargos Depto. Obras e Conservação Estradas. 09.002.04.122.0002.2056.3190.04.00 (557)..... 09.002.04.122.0002.2056.3190.11.00 (558).....	R\$ 4.000,00 R\$ 130.000,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

	09.002.04.122.0002.2056.3191.13.00 (560).....	RS	5.000,00
26	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção Encargos c/ o Gabinete. 10.001.04.122.0002.2059.3190.11.00 (580).....	RS	42.000,00
	10.001.04.122.0002.2059.3190.13.00 (581).....	RS	5.000,00
	10.001.04.122.0002.2059.3191.13.00 (582).....	RS	2.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>RS</b>	<b>3.768.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro Corrente.

**Parágrafo I – Excesso de :**

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 3.768.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2008.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº. 433 de 04 de agosto de 2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2021.3090.30.00.00. (169).....	RS 300.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3090.36.00.00. (171).....	RS 100.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3390.39.00.00. (172).....	RS 100.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Manutenção e Encargos com Saúde Bucal. 05.001.10.301.0004.2022.3090.30.00.00. (177).....	RS 10.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Farmácia Básica. 05.001.10.301.0006.1028.3090.30.00.00. (192).....	RS 40.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Epidemiologia e Controle de Doenças - TFVS. 05.001.10.305.0007.1044.3390.30.00.00. (219).....	RS 10.000,00
05.001.10.305.0007.1044.3390.36.00.00. (220).....	RS 10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>RS 570.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Apoio a População Indígena – PSF Indígena. 05.001.10.301.0004.2025.3190.04.00.00. (187) p/ (169).....	RS 100.000,00
05.001.10.301.0004.2025.3350.39.00.00. (190) p/ (169).....	RS 200.000,00
05.001.10.301.0004.2025.3350.39.00.00. (190) p/ (171).....	RS 50.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF. 05.001.10.301.0004.2021.3390.32.00.00. (170) p/ (171).....	RS 50.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Conclusão da Obra do Pronto Atendimento. 05.001.10.303.0005.1036.4490.51.00.00. (201) p/ (172).....	RS 100.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Aquisição de Bicicletas Motorizadas para ACS. 05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00. (163) p/ (177).....	RS 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Aquisição de Equip. Médico Hospitalares Cirúrgicos. 05.001.10.302.0005.1038.4440.52.00.00. (198) p/ (192).....	RS 40.000,00
05.001.10.302.0005.1038.4440.52.00.00. (198) p/ (220).....	RS 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Aquisição de Bicicletas Motorizadas para ACS. 05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00. (163) p/ (219).....	RS 10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>RS 570.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2008.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 434 de 04 de agosto de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO GABINETE. Manutenção e Encargos com Gabinete. 03.001.04.123.0002.2012.3390.39.00 (083).....	R\$ 80.000,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com Gabinete. 04.001.04.122.0002.2016.3390.30.00 (115).....	R\$ 20.000,00
04.001.04.122.0002.2016.3390.39.00 (119).....	R\$ 20.000,00
03 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario. 06.001.04.122.0002.2027.3390.30.00 (229).....	R\$ 30.000,00
06.001.04.122.0002.2027.3390.32.00 (230).....	R\$ 5.000,00
06.001.04.122.0002.2027.3390.36.00 (232).....	R\$ 50.000,00
06.001.04.122.0002.2027.3390.39.00 (233).....	R\$ 50.000,00
04 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PNAI - Prog. Nacional de Alimentação Indígena. 06.002.12.361.0009.1060.3390.30.00 (243).....	R\$ 20.000,00
05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com PNAE. 06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00 (272).....	R\$ 90.000,00
06 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00 (274).....	R\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00 (276).....	R\$ 30.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00 (275).....	R\$ 30.000,00
07 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o FUNDEB - 40%. 06.002.12.361.0009.2037.4490.52.00 (296).....	R\$ 20.000,00
08 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Programa Nacional de Alimentação Creches - PNAC. 06.002.12.365.0010.1066.3390.30.00 (300).....	R\$ 15.000,00
09 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos c/ Depto. Esporte e Lazer. 06.002.12.812.0014.2045.3340.30.00 (364).....	R\$ 5.000,00
06.002.12.812.0014.2045.3390.36.00 (365).....	R\$ 15.000,00
06.002.12.812.0014.2045.3390.39.00 (366).....	R\$ 50.000,00
10 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manut. e Encargos com Depto. Cultura. 06.002.13.392.0013.2043.3390.30.00 (347).....	R\$ 10.000,00
06.002.13.392.0013.2043.3390.39.00 (349).....	R\$ 10.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 07.001.04.122.0002.2047.3390.30.00 (377).....	R\$ 50.000,00
07.001.04.122.0002.2047.3390.32.00 (378).....	R\$ 5.000,00
07.001.04.122.0002.2047.3390.36.00 (380).....	R\$ 20.000,00
07.001.04.122.0002.2047.3390.39.00 (381).....	R\$ 20.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Ampliação e Acompanhamento do Prog. Bolsa Família. 07.001.08.244.0015.1111.3390.30.00 (416).....	R\$ 5.000,00
	07.001.08.244.0015.1111.3390.36.00 (417).....	R\$ 5.000,00
	07.001.08.244.0015.1111.4490.52.00 (419).....	R\$ 3.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLECENTES. Manut. Enc. c/ Programa Irrad. Do Trab. Infantil. 07.004.08.243.0015.1126.3390.30.00 (458).....	R\$ 20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE OBRAS. Manutenção e Encargos com Departamento de Obras. 08.002.04.122.0002.2053.3390.30.00 (488).....	R\$ 300.000,00
	08.002.04.122.0002.2053.3390.36.00 (491).....	R\$ 100.000,00
	08.002.04.122.0002.2053.3390.39.00 (493).....	R\$ 100.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPTO. DE OBRAS. Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos. 08.002.26.782.0016.1137.3390.36.00 (532).....	R\$ 10.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Manutenção e Encargos c/ Depto. de Serviços Urbanos. 08.003.04.122.0002.2054.3390.36.00 (541).....	R\$ 50.000,00
	08.003.04.122.0002.2054.3390.39.00 (542).....	R\$ 50.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÕES DE ESTRADAS. Manutenção Encargos Depto. Obras e Conservação Estradas. 09.002.04.122.0002.2056.3390.30.00 (561).....	R\$ 20.000,00
	09.002.04.122.0002.2056.3390.36.00 (562).....	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 1.408.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente.

**Parágrafo I - Excesso de :**

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.408.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à 02 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2008.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 016/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 14 de Janeiro de 2008, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 016/2008**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza**, que será realizado às 10 horas do dia 26 de Agosto de 2008, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 7h a 11h e 13h a 17h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 11 de Agosto de 2008.

**Karina Godoy Hawerth**  
**Presidente da CPL**

### Prefeitura Municipal de Querência

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação n° 054/2008; **MODALIDADE: Pregão Presencial; n°028 onde o OBJETO é:** Manutenção do Ensino Médio da Escola Família Agrícola.

**Data: 26/08/2008;**

**HORÁRIO:** 08:30hs;

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas e e-mail [tania\\_lorenz1@hotmail.com](mailto:tania_lorenz1@hotmail.com)

Querência, 13 de Agosto de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**  
**Pregoeira.**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2008, torna Público o Resultado do processo de licitação, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 50/2008

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS n° 001/2008

**OBJETO:** Execução de Obras de Asfaltamento da Pista de caminhada no complexo turístico Lagoa Azul, no Município de Querência – MT, conforme convenio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA

**REALIZAÇÃO:** 08/08/2008

**HORÁRIO:** 09:00hs

Vencedor do Certame: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 89.104.632/0001-09

Querência, 08 de Agosto de 2008.

**Tania Siqueira Lorenz**  
**Presidente – CPLJ.**

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2008**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo será organizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimentos e demais informações estão constantes no **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2008**.

3. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, em Santa Cruz do Xingu - MT.

2. As inscrições se realizarão nos dias **13, 14, 15 e 16 de Agosto de 2008** das **13:00 às 19:00** horas horário de Brasília – DF.

**III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

1. O Processo Seletivo constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.

2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na Escola Municipal Riciere Berté, localizada à 04, s/nº Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, no dia **17 de Agosto de 2008** das **14:00 às 17:00** horas horário de Brasília -DF.

Santa Cruz do Xingu/MT, 12 de Agosto de 2008.

**CARLOS ROBERTO REMPEL**  
Prefeito Municipal

**ASTOR ALBRECHT**  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2008.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO 60 (SESENTA) HORAS/VÔOS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: **EDVAR MENDES DE FREITAS**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

PERÍODO:

Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2008.

**Prefeito Municipal**  
**João Abreu Luz**

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

Extrato de Contrato: 089/08

Contratantes: **PMT/ EMPRESA PETERSON ZUFFO – ME.**

**Objeto:** - Contratação de Banda, com Palco, som, iluminação, incluindo o frete, montagem e desmontagem, para animar o VIII Festival de Praia de

Tesouro, a ser realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2008, na Praça Getúlio Vargas, no horário das 22:00 às 05:00 h;- Contratação de um palco, som e iluminação incluindo frete, montagem e desmontagem, para ser instalado na Praia nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2008, no horário das 08:00 às 20:30 h.

**Vigência:** Período de 21 à 24 de agosto de 2008.

**Processo Licitatório:** Carta-Convite nº 15/2008,

**Valor Global:** R\$ 36.000,00

**Data de Assinatura:** 30/07/2008

Extrato de Contrato: 090/08

**Contratantes:** PMT/ EXPANSÃO- COMÉRCIO, PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

**Objeto:** Contratação de Dupla Sertaneja regional para tocar e animar o VIII Festival de Praia de Tesouro, nos dias 22 e 23 de agosto de 2008, no horário das 16:30 às 20:30 h.

**Vigência:** 22 e 23 de agosto de 2008

**Processo Licitatório:** Carta-Convite n.º 16/08.

**Valor Global:** R\$ 19.252,00

**Data de Assinatura:** 30/07/2008

**Prefeitura Municipal de Torixoréu****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008**

O Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2008, cujo objeto é a **contratação de psicólogo(a) para atender aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2008 às 15:00 horário local. O Edital completo estará a disposição dos interessados, gratuitamente, na sede da Prefeitura, sita à Rua XV de Novembro, 16 – St. Aeroporto, das 07:00 às 11:00 hs. Informações através do telefone 66-3406 1021.

Torixoréu – MT, 12 de agosto de 2008.

**CARLOS RODRIGUES RAMOS**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de União do Sul****DECRETO Nº 499, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 287, de 12 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária do Exercício de 2008);

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO  
(184) 15.452.0013.2.010–3390.30.00.00.00–Material de Consumo  
R\$ 5.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(153) 08.243.0016.2.015–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo  
R\$ 5.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de agosto de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Extrato de Contrato**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

**Nº do Contrato:** Nº 60/2008.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Jocivani de Jesus Ferreira – RG 1250621-4 SSP/MT - CPF 900.176.841-53.

**Cargo/Função:** Prestação de Serviços no cargo de Professor *Auxiliar do Magistério*, jornada de 20 horas semanais, a ser desempenhado na Educação Básica, na Escola Municipal Matilde Altenhofem, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 368,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 19/12/2008.

**Data assinatura:** 11/08/2008.

**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Jocivani de Jesus Ferreira - Contratada.

**Extrato de Contrato**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

**Nº do Contrato:** Nº 61/2008.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Eidi dos Santos Aguiar – RG 1989582-8 SSP/MT - CPF 017.821.091-96.

**Cargo/Função:** Prestação de Serviços nas funções de Agente de Combate às Endemias, a ser desempenhado junto ao Centro de Saúde Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em substituição da funcionária efetiva Leiliane da Silva Costa, afastada com Licença para tratar de interesses particulares, a pedido, conforme Portaria nº 088/2007.

**Remuneração base:** R\$ 500,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 31/12/2008.

**Data assinatura:** 11/08/2008.

**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Eidi dos Santos Aguiar - Contratada.

**PORTARIA Nº 119/2008.**

**Data:** 08/08/2008.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para Cargo em Comissão - AEST.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, a Srª. BRUNA CIELO DOTTO MONTEIRO, portadora do R.G. nº 000920311 SSP/MS e do CPF nº 944.867.601-82, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Enfermeiro do Programa Saúde da Família (AEST-09)*, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo III, da Lei nº 294, de 29/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de agosto de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 120/2008.**

**Data:** 08/08/2008.

Dispõe sobre nomeação de funcionária para Cargo em Comissão - AEST.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, a Srª. KENIA CARDOSO SANTANA, portadora do R.G. nº 4752226 SSP/GO e do CPF nº 008.038.611-33, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Enfermeiro do Programa Saúde da Família (AEST-09)*, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo III, da Lei nº 294, de 29/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de agosto de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº:** 052/2008

**Contrato Aditado:** 013/2008

**Contratada:** Hidrosolo Comercio de Materiais Para Construção Ltda.

**Objeto:** Suplementação de Valor.

**Valor:** R\$ 170.500,00

**Fundamentação Legal:** Art. 57, item II, parágrafo IV da Lei nº 8.666/93.

**Assinatura:** 11/08/2008

**Jeverson Missias de Oliveira**  
Diretor Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE  
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)